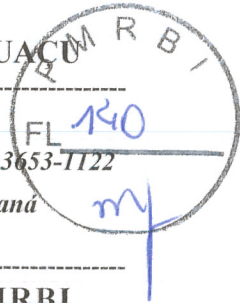




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 32/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO
BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA DIONATAN PAIVA BAHLS - MEI,
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º. 49/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DIONATAN PAIVA BAHLS - MEI**, inscrita no CNPJ n.º. 33.455.820/0001-27, com sede na Rua João Pilarski, n.º 31, bairro Água Verde, CEP 85.302-440, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **DIONATAN PAIVA BAHLS**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade n.º. 11.135.733-1SESP/PR, inscrito no CPF n.º. 077.125.159-99, residente e domiciliado na Rua João Pilarski, n.º 31, bairro Água Verde, CEP 85.302-440, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 49/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de aulas de danças urbanas, conforme descritos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULA DE DANÇAS URBANAS	HS	384	50,00	19.200,00

Parágrafo Único: O valor unitário por hora/aula é de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), perfazendo o valor total contratado de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 14/06/2022 e terminando em 13/06/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor poderá ser reajustado tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a ser designado para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Quarto: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quinto: A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após a emissão da autorização para início, devendo obedecer ao Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, bem como a proposta da contratada.

Parágrafo Sexto: Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Parágrafo Sétimo: A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

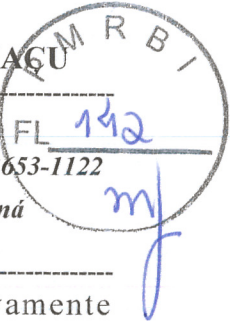
Parágrafo Oitavo: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2080-000-06-001-12.243.0006.2028-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 143

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

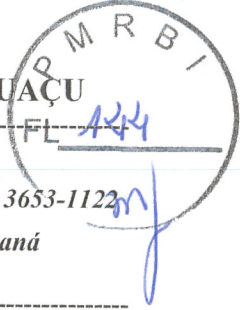
Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 49/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 14 de junho de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


DIONATAN PAIVA BAHLS
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

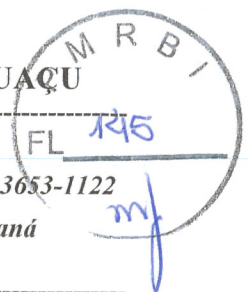
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 32/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 49/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DIONATAN PAIVA BAHLS - MEI, inscrita no CNPJ nº. 33.455.820/0001-27, com sede na Rua João Pilarski, nº 31, bairro Água Verde, CEP 85.302-440, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. DIONATAN PAIVA BAHLS, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 11.135.733-1SESP/PR, inscrito no CPF nº. 077.125.159-99, residente e domiciliado na Rua João Pilarski, nº 31, bairro Água Verde, CEP 85.302-440, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de aulas de danças urbanas.

Valor total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2080-000-06-001-12.243.0006.2028-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 14/06/2022 à 13/06/2023.

Data de assinatura: 14/06/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 152/2022
DATA: 14/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 32/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de aulas de danças urbanas, os Servidores Públicos, Srª. Suzani Bortoluzzi e Sr. Emerson Alex Souza de Vargas e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de junho de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)421 653-1122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 31/2022-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 44/2021-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: NIENDIEKER E CIA LTDA, com sede às margens da Rodovia PR 281 KM 16, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 02.267.452/0001-87, representada pelo Sr. ETSIO NIENDIEKER, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.949.704-9/SSP/PR e CPF/MF sob nº. 758.908.445-04.
 Objeto: Aquisição de tubos de concreto.
 Valor total: R\$ 222.980,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta reais).
 Dotação orçamentária:
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 1470-000-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00.00
 1480-504-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00.00
 1490-512-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00.00
 1710-000-05-002-15.451.0005-2024-3.3.90.30.00.00
 1720-504-05-002-15.451.0005-2024-3.3.90.30.00.00
 Prazo de vigência: 10/06/2022 à 09/06/2023.
 Data de assinatura: 10/06/2022.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)421 653-1122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
 Pregão Presencial nº. 58/2022-PMRBI
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2006, torna público que fará realizá-se às 14:00 horas do dia 30 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 58/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais à Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual, treinamento conforme detalhamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site *intranet* *intranet* para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações das programas do Governo Federal e Estadual. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 14 de junho de 2022.

Roberto José Kwapis
 Prefeito

Edital nº 20/2022 - Concurso Público nº 1.309-Pag. 1,2

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 1309/2022
 Edital nº 20/2022

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

CONVOCAR os candidatos lidos relacionados anexo neste Edital, para comparecerem ao 3º Furo de Concurso, para apresentação dos seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, a qual deverá atender as seguintes exigências e apresentar os documentos a seguir especificados:

1. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estado do Servidor da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos seus direitos políticos;
- ser pessoa APTA física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial determinada pelo Prefeita;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício no ato do cargo, sempre no função pública nos registros e estatísticas da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a qualificação com as exigências mínimas e militares;
- não haver sido sancionada penalmente no exercício de cargo público;
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;
- gostar do local de trabalho, comprovado através de declaração;
- declarar não estar aposentado em decorrência do cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, VIII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- atender às demais exigências contidas neste Edital;
- atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

2. DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO:

- Atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR;
- 1 termo lido 347 recente;
- Atestado médico do candidato, emitido por médico credenciado pelo Município conforme Decreto nº 650/2022, considerando o candidato apto em relação ao estado físico e mental;
- Foto-cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista;
- Foto-cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista;
- Foto-cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista;
- Foto-cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Foto-cópia do Cartão de Censo, no caso de declaração de voto em eleição;
- Foto-cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF da categoria ou comprovante;
- Foto-cópia da Carteira de Identificação do cônjuge ou companheiro;
- Foto-cópia da Carteira de identificação dos filhos menores de 21 anos;
- Foto-cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Foto-cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)421 653-1122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Presencial nº. 49/2022-PMRBI
 Análise e procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apresentação do Pregão Presencial nº. 49/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de aulas de danças urbanas, em favor da empresa DIONATAN PAIVA BAHLS - MEI, pelo valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)421 653-1122 - CEP 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 111/2022
 DATA: 10/06/2022

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera a pedido a partir desta data, a servidora Sra. TEREZINHA DE JESUS CAMARGO GARDINO, do Cargo em comissão de Diretor de Serviços, Símbolo CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

Edital nº 20/2022 - Concurso Público nº 1.309-Pag. 1,2

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 1309/2022
 Edital nº 20/2022

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

CONVOCAR os candidatos lidos relacionados anexo neste Edital, para comparecerem ao 3º Furo de Concurso, para apresentação dos seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, a qual deverá atender as seguintes exigências e apresentar os documentos a seguir especificados:

- Atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR;
- 1 termo lido 347 recente;
- Atestado médico do candidato, emitido por médico credenciado pelo Município conforme Decreto nº 650/2022, considerando o candidato apto em relação ao estado físico e mental;
- Foto-cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista;
- Foto-cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista;
- Foto-cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Foto-cópia do Cartão de Censo, no caso de declaração de voto em eleição;
- Foto-cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF da categoria ou comprovante;
- Foto-cópia da Carteira de Identificação do cônjuge ou companheiro;
- Foto-cópia da Carteira de identificação dos filhos menores de 21 anos;
- Foto-cópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 14 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)421 653-1122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 32/2022-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 49/2022-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: DIONATAN PAIVA BAHLS - MEI inscrita no CNPJ nº. 33.455.820/0001-27, com sede na Rua João Pilsarski, nº 31, bairro Água Verde, CEP 85.302-440, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. DIONATAN PAIVA BAHLS, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 11.155.733-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 077.125.159-99, residente e domiciliado na Rua João Pilsarski, nº 31, bairro Água Verde, CEP 85.302-440, Laranjeiras do Sul, PR.
 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de aulas de danças urbanas.
 Valor total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
 Dotação orçamentária:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2080-000-06-001-12.243.0006-2028-3.3.90.30.00.00
 Prazo de vigência: 14/06/2022 à 13/06/2023.
 Data de assinatura: 14/06/2022.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)421 653-1122 - CEP 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 112/2022
 DATA: 14/06/2022

SÚMULA: Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 1º/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas físicas relacionadas para exercerem os cargos de provimento efetivo que especificam, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2020, Edital de Abertura nº 01/2020 de 12/02/2020, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 13/2022 do Concurso Público nº 01/2020:

CAIO DE PAULA com o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "A", Referência "1";

VANESSA DE OLIVEIRA HALMENSCHLAGER com o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "A", Referência "1";

ELAINE LIMA PILANTIL com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A", Referência "1";

LINDAMIR APARECIDA DE OLIVEIRA com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A", Referência "1";

TEREZINHA DE JESUS CAMARGO GADINO com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A", Referência "1";

DAIANE DYBA com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A", Referência "1";

LUCAS FAGUNDES SANTANA com o Cargo efetivo de Enfermeiro, Nível "L", Referência "1";

ANDREIA CARRER com o Cargo efetivo de Enfermeiro, Nível "L", Referência "1".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 14 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)421 653-1122 - CEP 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 143/2022
 DATA: 10/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O ENCERRAMENTO DA 1ª LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 12 (doze) meses, concedida nos termos da Portaria nº 192/2021 de 11/06/2021, concedida ao servidor Sr. EDER MARCELO MOHR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, gozada no período de 14/06/2021 a 14/06/2022, com retorno ao trabalho previsto para dia 15/06/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de junho de 2022

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

Jornal Xagu

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ANUNCIE AQUI!